



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 2152/2021-DE abd

Juiz de Fora, 19 de julho de 2021.

Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora



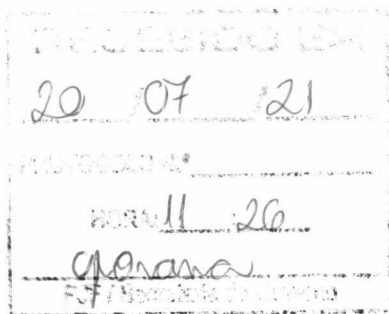
Assunto: **Encaminha Projeto de Lei 75/2021**

Senhora Prefeita,

Encaminhamos a Vossa Excelência, nos termos do caput do art. 39, da Lei Orgânica do Município e do art. 226, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 75/2021, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal, aprovado por esta Casa Legislativa, que "Declara como essenciais as atividades e aulas práticas dos cursos de saúde da educação superior no Município de Juiz de Fora".

Atenciosamente,

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora





CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

PROJETO DE LEI

Declara como essenciais as atividades e aulas práticas dos cursos de saúde da educação superior no Município de Juiz de Fora.

Projeto nº 75/2021, de autoria do Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal.

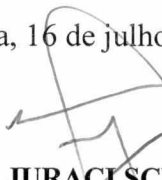
A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

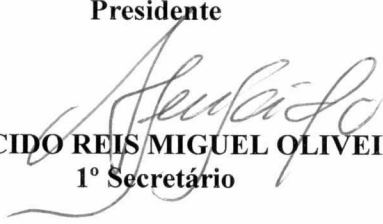
Art. 1º São consideradas essenciais as atividades e aulas práticas dos cursos de saúde da educação superior no Município de Juiz de Fora.

Parágrafo único. A essencialidade estabelecida no **caput** deverá ser considerada para fins de aplicação de quaisquer normas regulatórias, sanitárias e/ou administrativas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 16 de julho de 2021.


JURACI SCHEFFER
Presidente


APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA
1º Secretário